



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 28728/2025

Processo Número: **53355/2025** | Data do Protocolo: 17/12/2025 15:44:45



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350030003300380036003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine a DISPONIBILIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR BOM PRATO MÓVEL no Município de ARARAS.

JUSTIFICATIVA

O RESTAURANTE POPULAR BOM PRATO MÓVEL visa à distribuição de alimentos para pessoas em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso às refeições das pessoas que tenham dificuldades físicas ou financeiras de locomoção até uma unidade do programa.

Destarte, o transporte dos alimentos é feito em veículos adaptados para garantir a segurança sanitária e a temperatura das refeições, sendo que o preço é exatamente o mesmo das refeições em todos os restaurantes do programa.

Nesse sentido, dado o escopo social do RESTAURANTE POPULAR BOM PRATO MÓVEL, sugiro a disponibilização desse serviço no referido município, em benefício de sua população.

Destarte, sendo incontroversa a coerência e a viabilidade da presente indicação, solicito a atenção do Governo do Estado para que ela seja prontamente atendida, por se tratar de medida notadamente justa e necessária.

Rogério Nogueira



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370032003900390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Nogueira** em 17/12/2025 12:03

Checksum: **0A8ED034CF18D02A0EDD20C8A05A77B8EF5949EBC40CADA81C983EFD3E66EA08**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370032003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.